



FATO RELEVANTE

CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A

CNPJ: 00.001.180/0001-26

COMPANHIA ABERTA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A ("Companhia" ou "Eletrobras") informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que estão sendo arquivados, nesta data, simultaneamente, os Formulários 20-F referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2015 ("20-F 2014" ou "20-F 2015", respectivamente, ou em conjunto doravante denominados "Formulários 20-F").

Os Formulários 20-F foram arquivados, nesta data, junto à *SEC - Securities and Exchange Commission* e Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em inglês, além de estarem disponível no *website* da Companhia. A versão traduzida dos referidos relatórios, para português, serão disponibilizados em breve pela Companhia através do seu *website* e mediante arquivamento junto à CVM.

Conforme amplamente divulgado ao mercado, o arquivamento dos Formulários 20-F foi adiado pela Companhia, de modo que fosse possível concluir investigação interna independente sobre determinadas alegações relativas à "Operação Lava Jato" e, dessa forma, completar as informações relacionadas a ela nos referidos relatórios anuais, em conformidade com a legislação estadunidense aplicável.

Em 2009, as autoridades federais brasileiras focaram as investigações da "Operação Lava Jato" em organizações criminosas envolvidas em lavagem de dinheiro. A Lava Jato compreende inúmeras investigações de várias práticas criminosas com foco em crimes cometidos por indivíduos e organizações no Brasil. Desde 2014, o Ministério Público Federal dirigiu parte das investigações para irregularidades envolvendo empreiteiros e fornecedores de empresas estatais.

Embora nenhuma acusação criminal tenha sido movida diretamente contra a Companhia no âmbito da "Operação Lava Jato", até este momento, o Ministério Público Federal conduziu investigações sobre irregularidades envolvendo alguns funcionários, empreiteiros e fornecedores da Companhia e de suas subsidiárias, bem como certos empreiteiros e fornecedores de sociedades de propósito específico ("SPEs") nas quais a Eletrobras e/ou suas subsidiárias detém participações acionárias minoritárias. Esses projetos são relacionados a usinas de geração de energia elétrica.

Em resposta às alegações de possíveis atividades ilegais que apareceram nos meios de comunicação, em 2015, relativas a empresas que prestam serviços para a subsidiária da Companhia, a Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear ("Eletronuclear") (especificamente, a usina de energia nuclear "Angra 3") e para determinadas SPEs, o Conselho de Administração da Eletrobras contratou o escritório de advocacia *Hogan*

FATO RELEVANTE

Lovells US LLP para realizar uma investigação interna independente com o propósito de avaliar a eventual existência de irregularidades, incluindo violações ao *U.S. Foreign Corruption Practice Act (FCPA)*, à Lei Brasileira Anticorrupção e ao Código de Ética da Eletrobras (a "Investigação Independente").

A Investigação Independente é supervisionada por uma comissão que foi criada, em 31 de julho de 2015, pelo Conselho de Administração da Eletrobras. Esta comissão é composta pela Dra. Ellen Gracie Northfleet, Ministra aposentada do Supremo Tribunal Federal, pelo Sr. Durval José Soledade Santos, ex-Diretor da Comissão de Valores Mobiliários, e pelo Sr. Manoel Jeremias Leite Caldas (a "Comissão Independente").

A Companhia, o Hogan Lovells e a Comissão Independente têm acompanhado de perto as investigações oficiais e cooperado com as autoridades brasileiras e americanas, incluindo a Justiça Federal, o Ministério Público Federal ("MPF"), a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), o *United States Department of Justice ("DOJ")* e a *United States Securities & Exchange Commission ("SEC")*, entre outros, e têm atendido às solicitações de informações e documentos por parte dessas autoridades.

Em 29 de abril de 2015, a Polícia Federal iniciou a "Operação Radioatividade" sob a 16ª fase da "Operação Lava Jato", que resultou na prisão de um ex-diretor de nossa subsidiária Eletronuclear. Este ex-diretor foi condenado a 43 anos de prisão pelo juiz da 7ª Vara Criminal Federal, por corrupção passiva, lavagem de dinheiro, obstrução de justiça, evasão fiscal e participação em organização criminosa.

Em 6 de julho de 2016, a Polícia Federal iniciou a "Operação Pripyat", tendo sido cumpridos mandados de prisão, expedidos pelo juiz da 7ª Vara Federal da Comarca do Rio de Janeiro, contra ex-diretores que já haviam sido suspensos pelo Conselho de Administração da Eletrobras, bem como contra outras partes. Em 27 de julho de 2016, o Ministério Público Federal denunciou formalmente tais ex-diretores por corrupção, lavagem de dinheiro e obstrução de justiça.

A Eletrobras está auxiliando a acusação nesses processos criminais, na qualidade de assistente de acusação do Ministério Público Federal. A Eletrobras tem a intenção de, no futuro, requerer reparação civil pelos danos sofridos.

Desde o início da investigação, a Companhia vem reforçando sua estrutura de compliance. Foi contratada uma Diretora de Compliance, a Sra. Lucia Casasanta, e foi criado um Departamento de Compliance independente para coordenar as atividades de compliance da Companhia e de suas subsidiárias.

A Diretoria de Compliance, que também é responsável pelo gerenciamento de riscos, tem por responsabilidade supervisionar a implementação do novo Programa de Compliance.



FATO RELEVANTE

Destacamos, igualmente, que a Companhia possui um novo Conselho de Administração e um novo Presidente, o Sr. Wilson Ferreira Junior, conforme adequadamente informado ao mercado.

Nos casos, em que a Investigação Independente identificou contratos em que podem ter ocorrido irregularidades, a Eletrobras analisou estes contratos e, quando aplicável, os suspendeu. A Eletrobras também tomou medidas administrativas relacionadas aos empregados e Diretores envolvidos em irregularidades identificadas pela Investigação Independente, incluindo, quando aplicável, a sua suspensão ou o desligamento.

A Investigação Independente completou a investigação que tinha como objetivo identificar as eventuais distorções nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. A Investigação Independente ainda possui procedimentos adicionais a serem executados com foco em questões de compliance interno e a Companhia continuará a implementar procedimentos de compliance de acordo com a conclusão da Investigação Independente. Entretanto, de acordo com atual conhecimento da Companhia, a Companhia não espera que esses procedimentos adicionais tragam informações relevantes que possam gerar impactos materiais em suas demonstrações financeiras consolidadas.

Importante, contudo, destacar que as investigações externas da "Operação Lava Jato" ainda não foram concluídas e ainda poderão levar algum tempo para serem concluídos todos os procedimentos a ela inerentes. Desta forma, novas informações relevantes podem ser reveladas no futuro, o que poderá acarretar ajustes futuros nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

Os relatórios finais da Investigação Independente incluem certas descobertas com seus respectivos impactos, qualitativos e quantitativos, nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relacionadas a alguns, mas não todos, os projetos de geração de energia que estão incluídos no âmbito da Investigação Independente. Os relatórios da Investigação Independente reportam determinados superfaturamentos relacionados à propina e práticas de cartel, considerados ilegais no âmbito de alguns contratos dos projetos investigados, os quais foram celebrados, desde 2008, com certos empreiteiros e fornecedores.

A extensão dos impactos estimados de propina é de 1% a 6% do valor do contrato e ainda determinados montantes fixos, enquanto o impacto estimado do cartel é de 10% dos pagamentos relativos a um contrato específico (R\$ 16 milhões).

Os impactos da Investigação Independente sobre as demonstrações financeiras são apresentados na Nota 4 às Demonstrações Financeiras Consolidadas dos referidos Formulários 20-F, no item "Impactos sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas" e estão a seguir demonstrados.

FATO RELEVANTE

A Investigação Independente inclui descobertas relacionadas a cartel e propinas que teriam sido pagas por certos empreiteiros e fornecedores contratados por subsidiárias da Companhia, bem como certos empreiteiros e fornecedores de algumas das SPEs não controladas pela Companhia.

A Investigação Independente inclui resultados relacionados a propinas que teriam sido recebidas por determinados ex-funcionários ou funcionários de subsidiárias e SPEs não controladas pela Companhia.

A Investigação Independente descobriu propinas utilizadas para financiar pagamentos indevidos a partidos políticos, funcionários eleitos ou outros funcionários públicos, ex-funcionários de subsidiárias e SPEs não controladas pela Companhia e outros indivíduos envolvidos em esquemas de pagamento. A maior parte dos pagamentos supostamente indevidos foi feita pelos empreiteiros e fornecedores e por intermediários que agiam em nome desses empreiteiros e fornecedores.

Adicionalmente, os relatórios finais da Investigação Independente contêm descobertas relacionadas com o possível superfaturamento em alguns projetos de geração de energia que estão incluídos no âmbito dessa investigação. Como a Investigação Independente não concluiu que tais possíveis superfaturamentos sejam decorrentes de atos ilícitos, a Companhia não acredita que esse possível superfaturamento, se houver, impactaria suas demonstrações financeiras consolidadas.

A Investigação Independente também inclui recomendações de ações corretivas que a Companhia deve considerar.

Para determinar os impactos que devem ser reconhecidos ou divulgados nas demonstrações financeiras da Companhia, a Administração levou em consideração as conclusões e descobertas identificadas pela Investigação Independente, conforme incluídas em cada um dos relatórios finais de investigação emitidos para o propósito das demonstrações financeiras. Esses impactos, uma vez determinados, foram aprovados pela Comissão Independente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva, sendo esses os órgãos responsáveis pela governança da Companhia.

A Companhia concluiu que, de acordo com o International Accounting Standard - IAS 16 – Ativo Imobilizado, os montantes atribuídos ao superfaturamento devido a subornos e/ou ao sobrepreço atribuído a cartel considerado de natureza ilícita, não deveriam ter sido considerados como parte do custo de seus ativos imobilizados ou dos seus investimentos em SPEs não controladas pela Companhia.

FATO RELEVANTE

Esses montantes capitalizados como parte do preço do contrato não são custos atribuíveis ao transporte do ativo para o seu local, nem à condição necessária para que tal ativo possa operar de acordo com a forma pretendida pela administração.

Entretanto, a Companhia não é capaz de identificar os ajustes atribuíveis a períodos anteriores a 2014, em virtude do seguinte:

(i) As informações disponibilizadas à Companhia pela Investigação Independente, ou de outra forma disponíveis para a Companhia, identificam os empreiteiros e fornecedores envolvidos no esquema de superfaturamento e um período em que este esteve em vigor, e indicam alguns contratos afetados, mas não especificam individualmente esses contratos e em que períodos o superfaturamento possam ter ocorrido. As investigações concluíram que não era possível determinar quanto de superfaturamento poderia ser alocado por período;

(ii) Como a maior parte destes alegados superfaturamentos foi feita por empreiteiros e fornecedores externos, não podemos identificar os valores e períodos exatos que a Companhia pode ter realizado pagamentos em excesso. A informação para determinar o valor que a Companhia potencialmente foi cobrada a mais por esses empreiteiros e fornecedores não está contida nos registros contábeis da Companhia ou em seus sistemas de controle interno. Além disso, a informação utilizada nesta investigação é limitada à informação interna da Companhia e de suas subsidiárias e SPEs não controladas pela Companhia e não permitem a determinação dos pagamentos em excesso que foram realizados antes de 2014 ou em cada um dos períodos anteriores apresentados;

(iii) Como os supostos pagamentos indevidos são de natureza ilícita, mesmo que os depoimentos disponíveis para a equipe de investigação tenham revelado, algumas informações que permitiram a estimativa total a ser feita, eles não forneceram informações suficientes para determinar se esses pagamentos em excesso foram realizados em períodos anteriores a 2014 e não se espera que os registros específicos destas atividades estejam disponíveis; e

(iv) A Investigação em curso por parte das autoridades brasileiras é focada em determinar o envolvimento dos indivíduos sob investigação com atos ilegais, e não na obtenção de informação quantitativa sobre cada um dos períodos anteriores. Além disso, a legislação brasileira não permite o acesso irrestrito aos registros internos e documentos de fornecedores em processos civis e, portanto, não esperamos obter informações com respeito a períodos anteriores.

FATO RELEVANTE

Assim, não há informações suficientes que permitam a Companhia determinar os períodos específicos, anteriores a 2014, em que superfaturamentos possam ter ocorrido e, conseqüentemente, os períodos das demonstrações financeiras que foram afetados. Portanto, aplicando o International Accounting Standard - IAS 8 - Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors, devido à impraticabilidade de identificação dos ajustes por cada período anterior afetado, a Companhia ajustou os valores estimados de pagamentos ilegais no período em aberto das Demonstrações Financeiras relativas ao 20-F 2014.

Os montantes identificados pela Companhia como sendo atribuíveis a pagamentos ilegais e que se referem a contratos/alterações firmados depois de 31 de dezembro de 2014 foram ajustados nas Demonstrações Financeiras do 20-F 2015.

A Companhia não identificou quaisquer valores após 31 de dezembro de 2015 que possam ter sido afetados pelo esquema de superfaturamento, para fins de tratamento nos Formulários 20-F.

Esses montantes referentes aos achados da Investigação Independente não foram refletidos nas demonstrações financeiras da Companhia para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2015 arquivadas no Brasil perante a CVM (as "Demonstrações Financeiras Societárias Consolidadas"), uma vez que tais demonstrações financeiras possuem uma data diferente de autorização para emissão, resultando, assim, em evento registrado em períodos diferentes nestes dois conjuntos de demonstrações financeiras arquivados na CVM e arquivados na SEC.

As Demonstrações Financeiras Societárias Consolidadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com o IFRS, conforme emitido pelo IASB, para os exercícios encerrados de 2014 e 2015, foram aprovadas por nossos acionistas em Assembléia Geral Ordinária e arquivadas junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, dentro do prazo de três meses após o final do ano respectivo, em cumprimento à Lei 6.404/76.

Estas Demonstrações Financeiras Societárias Consolidadas arquivadas junto a CVM serviram para atendimento de requisitos da legislação brasileira, como o fornecimento de relatórios para nossos acionistas, determinação do pagamento de dividendos, distribuições de lucro e cumprimento de obrigações tributárias no Brasil.

Como visto acima, considerando que tivemos que adiar a apresentação das demonstrações financeiras incluídas nos Formulários 20-F para que pudéssemos contemplar os efeitos da Investigação Independente, em atendimento à legislação estadunidense, nossas demonstrações financeiras incluídas no Formulário 20-F e nossas Demonstrações Financeiras Societárias Consolidadas arquivadas junto à CVM, têm datas de autorizações para emissão diferentes, o que resulta em certos eventos terem sido registrados em diferentes períodos nesses dois conjuntos de demonstrações financeiras.

FATO RELEVANTE

Além dos efeitos da Investigação Independente, alguns outros eventos subseqüentes ocorreram após o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, que nos levaram a fazer ajustes às demonstrações financeiras consolidadas dos Formulários 20-Fs, que somente receberam autorização para emissão em 10 de outubro de 2016, após sua aprovação pelas instâncias de governança da Companhia, quais sejam Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Uma vez que as Demonstrações Financeiras Societárias Consolidadas já haviam sido emitidas no Brasil, esses eventos foram registrados em períodos diferentes daqueles que estão sendo considerados para fins de demonstrações financeiras incluídas em nossos Formulários 20-F.

Assim, nossas demonstrações financeiras consolidadas de 2014 e 2015 apresentadas em nossos Formulários 20-F incluem a contabilização de três eventos subseqüentes que têm um impacto retroativo quantitativo segundo o IAS 10 – Eventos Subsequentes, já que eles evidenciaram a existência de fatos e circunstâncias existentes na data base das demonstrações financeiras, mas conhecidos somente à época de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras:

1. Em primeiro lugar, as demonstrações financeiras dos Formulários 20-F 2014 e 2015 refletem as conclusões das investigações que resultaram, respectivamente, na despesa com custos de R\$195,127 milhões e R\$15,996 milhões, que tinham sido indevidamente capitalizados aos nossos ativos e a reversão de perdas de impairment contabilizadas no valor de R\$ 132,443 milhões e de R\$ 11,514 milhões respectivamente. Da mesma forma, a Companhia reconheceu, nas demonstrações financeiras do Formulário 20-F 2014, uma perda de R\$91.464 milhões nos seus resultados das demonstrações financeiros de 2014 por meio do método de equivalência patrimonial em relação a certo investimento em empresa não controlada pela Companhia.
2. Em segundo lugar, no momento em que arquivamos nossas Demonstrações Financeiras Societárias de 2014 com a CVM, em 30 de março de 2015, havíamos feito certas estimativas em relação ao valor de algumas contingências judiciais contra a Eletrobras no que diz respeito aos empréstimos compulsórios. No quarto trimestre de 2015, houve uma decisão desfavorável do Supremo Tribunal Federal que nos obrigou a rever e acrescentar R\$4,141 bilhões em nossas estimativas relativas a esse assunto. Esta provisão adicional foi registrada como um evento de ajuste em nossas Demonstrações Financeiras do Formulário 20-F 2014.

FATO RELEVANTE

3. Em terceiro lugar, as nossas demonstrações financeiras de 2014, incluídas em nosso Formulário 20-F, refletem a reversão de uma provisão de R\$1,1 bilhão que registramos em nossas Demonstrações Financeiras Societárias de 2015 que foram arquivadas na CVM, tendo em vista a decisão judicial de novembro de 2015 que reconheceu o mérito da ação de reembolso do ICMS em favor de nossa subsidiária Amazonas Distribuidora de Energia S.A, como um evento de ajuste subsequente que trouxe informações sobre fatos e circunstâncias existentes em 31 de dezembro de 2014.

Em nossas Demonstrações Financeiras Societárias Consolidadas arquivadas junto à CVM, refletimos o segundo e o terceiro ajustes acima mencionados em 2015 e o primeiro ajuste será reconhecido em nossas Demonstrações Financeiras Societárias de 2016 e no relatório financeiro intermediário do terceiro trimestre de 2016, a ser arquivado na CVM. O segundo e o terceiro ajustes não têm relação com a Investigação Independente. Não temos a intenção de ajustar nossas Demonstrações Financeiras Societárias Consolidadas de 2014 ou 2015 arquivadas com a CVM no Brasil, que refletem os fatos e circunstâncias conhecidos e incorridos na data da autorização para as suas emissões, conforme mencionado acima.

Nos termos da legislação do imposto de renda brasileiro, valores relativos a atos ilícitos não são reembolsáveis e, por conseguinte, o ajuste não tem qualquer impacto no imposto de renda. Além disso, como as descobertas da Investigação Independente referem-se a ativos em construção, não há impacto nas despesas com depreciação.

A Companhia não recuperou e não pode estimar neste momento os valores recuperáveis que foram potencialmente pagos em excesso. Uma vez que, e se quaisquer valores atribuíveis a propina, prática de cartel ou qualquer outro tipo de superfaturamento se tornem recuperáveis, seu recebimento for praticamente certo ou se forem de fato recebidos, serão então reconhecidos em nossas demonstrações financeiras.

A tabela a seguir demonstra as diferenças entre nossas Demonstrações Financeiras Societárias Consolidadas de 2014 e 2015 arquivadas na CVM e as nossas Demonstrações Financeiras de 2014 e 2015 incluídas em nossos Formulários 20-Fs:

FATO RELEVANTE

	(R\$ Mil)	
	31/12/2015	31/12/2014
Prejuízo do ano Demonstrações Financeiras Societárias (CVM)	(14.953.658)	(2.962.502)
Achados da Investigação	(15.996)	(286.590)
Angra 3	(11.514)	(129.799)
Simplicio	-	(2.644)
Mauá 3	(4.482)	(62.684)
Equivalência Patrimonial	-	(91.464)
Reversão de Impairment	11.514	132.443
Angra 3	-	129.799
Simplicio	-	2.644
Angra 3	11.514	-
Eventos Subsequentes	3.041.004	(3.041.004)
Empréstimo Compulsório	4.141.503	(4.141.503)
Contigência Tributária	(1.100.499)	1.100.499
Total dos Ajustes	3.036.522	(3.195.151)
Prejuízo do ano Demonstrações Financeiras (SEC)	(11.917.136)	(6.157.653)

A Companhia acredita ter tomado as medidas razoáveis para investigar as alegações relativas à Operação Lava Jato, e vai tomar as medidas civis e criminais cabíveis.

De acordo com o seu Código de Ética, a Companhia não tolera corrupção ou quaisquer outras práticas comerciais ilícitas por parte de seus funcionários, empreiteiros ou fornecedores e, portanto, tomou uma série de iniciativas que envolvem suas atividades comerciais e seu sistema de governança corporativa.

A fim de remediar as fraquezas materiais relacionadas aos nossos controles internos sobre relatórios financeiros e ao Programa de Compliance, o novo Conselho de Administração, juntamente com o novo Presidente, estão atualmente, desenvolvendo uma série de medidas e iniciativas denominadas "Programa Eletrobras de 5 Dimensões".



FATO RELEVANTE

O Programa Eletrobras de 5 Dimensões está sendo implementado em toda a Companhia, incluindo suas subsidiárias, a fim de cumprir com as normas internacionais de governança corporativa, leis e regulamentos, incluindo o U.S. Sarbanes-Oxley Act de 2002, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (FCPA), a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), as regras e orientações publicadas pela Securities and Exchange Commission (SEC), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), entre outros.

O Programa Eletrobras de 5 Dimensões tem como objetivos:

1. O desenvolvimento de uma nova cultura empresarial focada em compliance;
2. Avaliação de risco periódica;
3. A melhoria das políticas e procedimentos internos (canais de denúncias, revisão do Código de Ética, Ouvidoria Independente, Manual de programa de compliance, Revisão de cláusulas contratuais, Due diligence para os fornecedores, Procedimentos de verificação de antecedentes e Revisão do manual de investimentos);
4. A promoção interna das atividades de desenvolvimento e treinamento de compliance; e
5. Monitoramento contínuo e processo de auditoria interna para procedimentos de compliance, ações corretivas e de remedição para os resultados da investigação.

Devido a relevância do assunto de que trata o presente Fato Relevante, destacamos que a área de relações com investidores está a inteira disposição para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, através dos telefones (+55) (21) 2514-6333 ou (+55) (21) 2514-4627 e através do canal invest@eletrobras.com.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2016.

Armando Casado de Araujo
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores